



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 21/2017**

**De: 10 de Fevereiro de 2017**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 627/2017. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.307,00 (Dez Mil e Trezentos e Sete Reais), para Contribuir com o Tribunal Regional Eleitoral, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração .....	03
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração.....	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Administração.....	0003
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos .....	2020
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Contribuições: 3390.41.00.00.00 .....	R\$ 10.307,00
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários .....	R\$ 10.307,00
<b>TOTAL ADICIONADO.....</b>	<b>R\$ 10.307,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

**ANULA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração .....	03
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração.....	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Administração.....	0003
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos .....	2020
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 .....	R\$ 10.307,00
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$ 10.307,00</b>

**Art. 3º** Fica incluída a meta de que trata o art. 1º nos investimentos da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,  
Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal